



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1.086**, 17 de fevereiro de 2003.

**Concede desconto e/ou parcelamento nos Tributos Municipais vencidos até 31/12/2002, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica concedido um desconto de 20% (vinte por cento) nos Tributos Municipais vencidos até 31/12/2002, para pagamento até 30/04/2003, assim como o parcelamento dos referidos Tributos em no máximo 08 (oito) vezes, sem juros ou quaisquer outros encargos, desde que requerido até a data citada, para o pagamento com desconto.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2003, 60º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**José Maria Coelho Sena  
Sec. Mun. de Administração**